



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

LEI Nº 334/2021

Davinópolis – MA, 14 de abril de 2021.

ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 126/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 323/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 126/2008 de 04 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal Especial de Políticas para a Mulher de Davinópolis, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão deliberativo, de caráter permanente, com finalidade de formular e promover políticas, medidas e ações visando a garantia dos direitos da mulher.

Art. 2º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 126/2008, de 04 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será constituído por 12 (doze) conselheiras, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo assim indicadas:

I. 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

II. 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, indicadas por entidades legalmente constituídas com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

Art. 3º Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 126/2008, de 04 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º As nomeações das conselheiras de que trata o inciso II, do art. 2º supra, serão feitas mediante indicação prévia dos respectivos órgãos a que são vinculadas.

Art. 4º Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 126/2008, de 04 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal da Mulher elegerá uma Comissão Executiva, para o exercício das competências definidas no seu regimento interno, composta de 04 (quatro) membros, a seguir referidos:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretária Geral;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

IV. Tesoureira;

Art. 5º Adita o item “i” ao artigo 6º da Lei Municipal nº 323/2020, de 06 de julho de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6º A Secretaria Municipal Especial de Políticas para a Mulher funcionará com a seguinte estrutura:

i) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 14 de abril de 2021.


**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal**


**Aires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil**

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS